



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 000952/2011

**"MODIFICA ANEXO II DO PROJETO
DE LEI Nº 000952/2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000045/2012

ABERTURA: 12/01/2012 - 15:55:07

REQUERENTE: MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA

DESCRIÇÃO: "MODIFICA ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 000952/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Ficam modificadas no anexo II do Projeto de Lei nº 000952/2011, com as seguintes alterações:

Art. 2º - No Anexo II onde se lê:

- I) NA ZONA DO AEROPORTO, determinada pelo anexo II, serão incluídas zona de consolidação II, e zona industrial, conforme estabelecido no MAPA EM ANEXO;
- II) NA ZONA INDUSTRIAL, na avenida cerejeira e BR 101 norte, determinada pelo anexo II, será incluída ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II, conforme estabelecido no MAPA EM ANEXO;



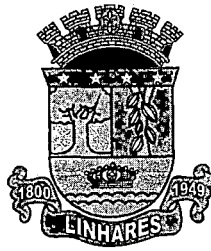


Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- III) NA ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II, determinada pelo anexo II, deve ser corrigido a dimensão do alagadiço/lagoa, na avenida José Armani e BR 101 norte, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;
- IV) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO II, determinada pelo anexo II, deve ser corrigida a dimensão da área delimitada, compreendida pelas avenida Genésio Durão, Dr. José Antonio Palmeira da Silva, Rua José Cândido Durão e Alvaro Dias, passando parte da área para ZONA DE CONSOLIDADÇÃO II, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;
- V) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO I, determinada pelo anexo II, passa ser ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II em sua totalidade, localizada no final do Bairro Aviso, em limítrofe com a Rua Ceará, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;
- VI) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO I, determinada pelo anexo II, passa a ser ZONA INDUSTRIAL, localizada às margens da BR 101 NORTE, km 139, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;
- VII) NA ZONA DE INDUSTRIAL, determinada pelo anexo II, deve ser retirado a previsão de estrada denominada ZONA DE DINAMIZAÇÃO II que corte em forma de parábola ZONA INDUSTRIAL, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;
- VIII) NA ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, determinada pelo anexo II, compreendia entre as Avenidas Luiz Cândido Durão e Avenida Prefeito Manoel Salustiano de Souza, devem ser corrigidas de ZONA DE DINAMIZAÇÃO I, para ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

IX) NA ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, determinada pelo anexo II, nas ruas Professor Jones e Avenida Augusto Pestana, devem ser estendidas até à rua da Conceição, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

VEREADORES:


MILTON SIMON BAPTISTA

JOSÉ ZITENFELD CARDIA


JOSÉ NILSON CORREIA

URBANO EMILIO DOS SANTOS DÁVILA

RENATO RANGEL LOUREIRO


FRANCISCO TARCÍSIO SILVA


GELSON LUIZ SUAVE

ELIEZER OLIVEIRA DOS SANTOS

JADIR ALPOIN

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES


JOSÉ MAURO GOMES E GAMA





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 000952/2011

**"MODIFICA ANEXO II DO PROJETO
DE LEI Nº 000952/2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000045/2012

ABERTURA: 12/01/2012 - 15:55:07

REQUERENTE: MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA

DESCRIÇÃO: "MODIFICA ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 00952/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Ficam modificadas no anexo II do Projeto de Lei nº 000952/2011, com as seguintes alterações:

Art. 2º - No Anexo II onde se lê:

- I) NA ZONA DO AEROPORTO, determinada pelo anexo II, serão incluídas zona de consolidação II, e zona industrial, conforme estabelecido no MAPA EM ANEXO;
- II) NA ZONA INDUSTRIAL, na avenida cerejeira e BR 101 norte, determinada pelo anexo II, será incluída ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II, conforme estabelecido no MAPA EM ANEXO;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

IX) NA ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, determinada pelo anexo II, nas ruas Professor Jones e Avenida Augusto Pestana, devem ser estendidas até à rua da Conceição, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

VEREADORES:


MILTON SIMON BAPTISTA

JOSÉ ZITENFELD CARDIA


JOSÉ NILSON CORREIA

URBANO EMILIO DOS SANTOS DÁVILA

RENATO RANGEL LOUREIRO


FRANCISCO TARCÍSIO SILVA


GELSON LUIZ SUAVE

ELIEZER OLIVEIRA DOS SANTOS

JADIR ALPOIN

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES


JOSÉ MAURO GOMES E GAMA





1203
Mapa

Fotos

Linhares +

R-Cerejeira

R-Paraju

R-Panairas

R-Pinheiros

R-Jequitiba

R-Paraju

Av-Sapucaia

R-Jequitiba

R-Pinheiros

R-Panairas

Av-Jacaranda

Prefeitura
Municipal
de Linhares

101

Av-José Ambrósio

Av-José Ambrósio

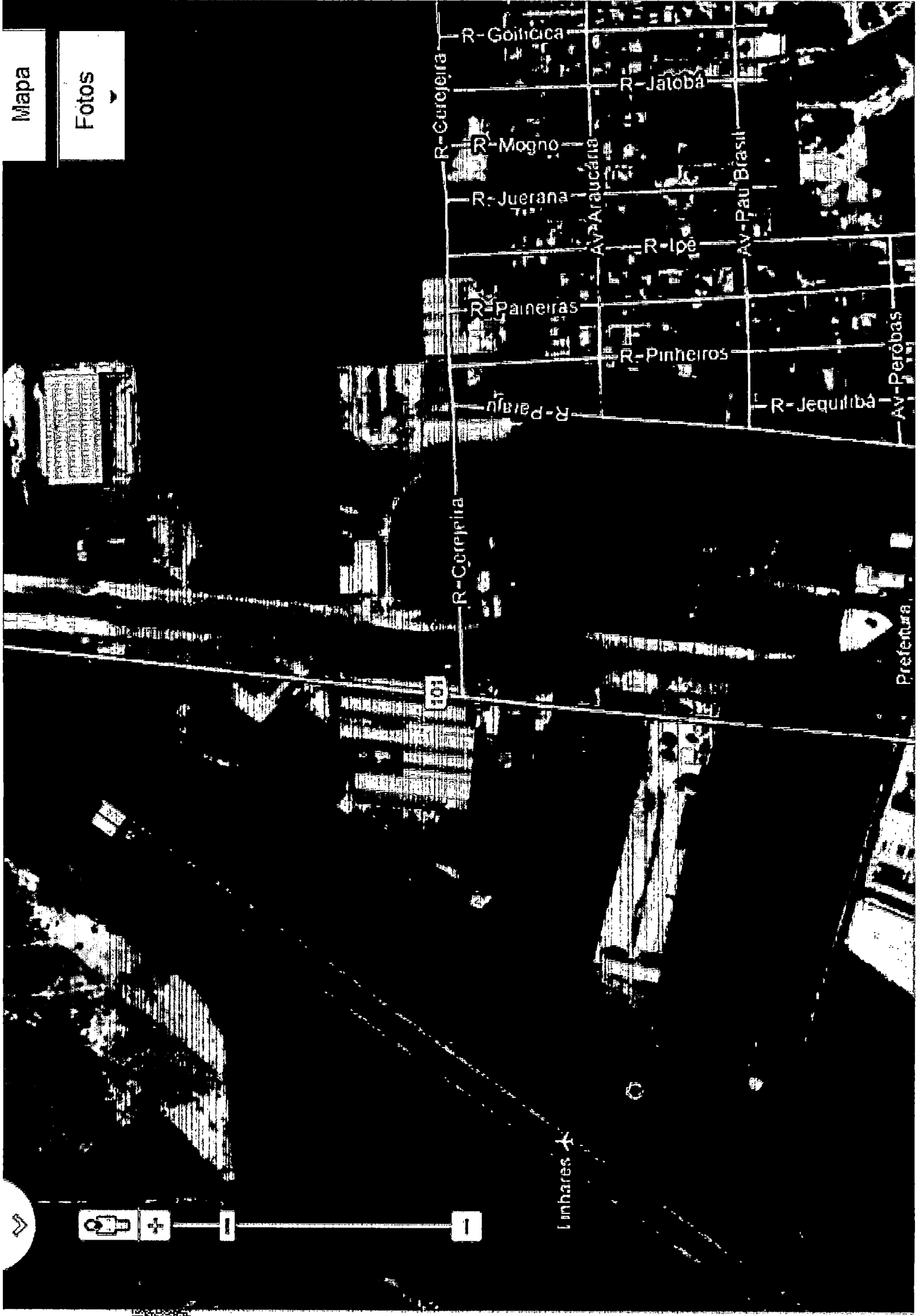
200 m

Admiral Jorge
Piedade



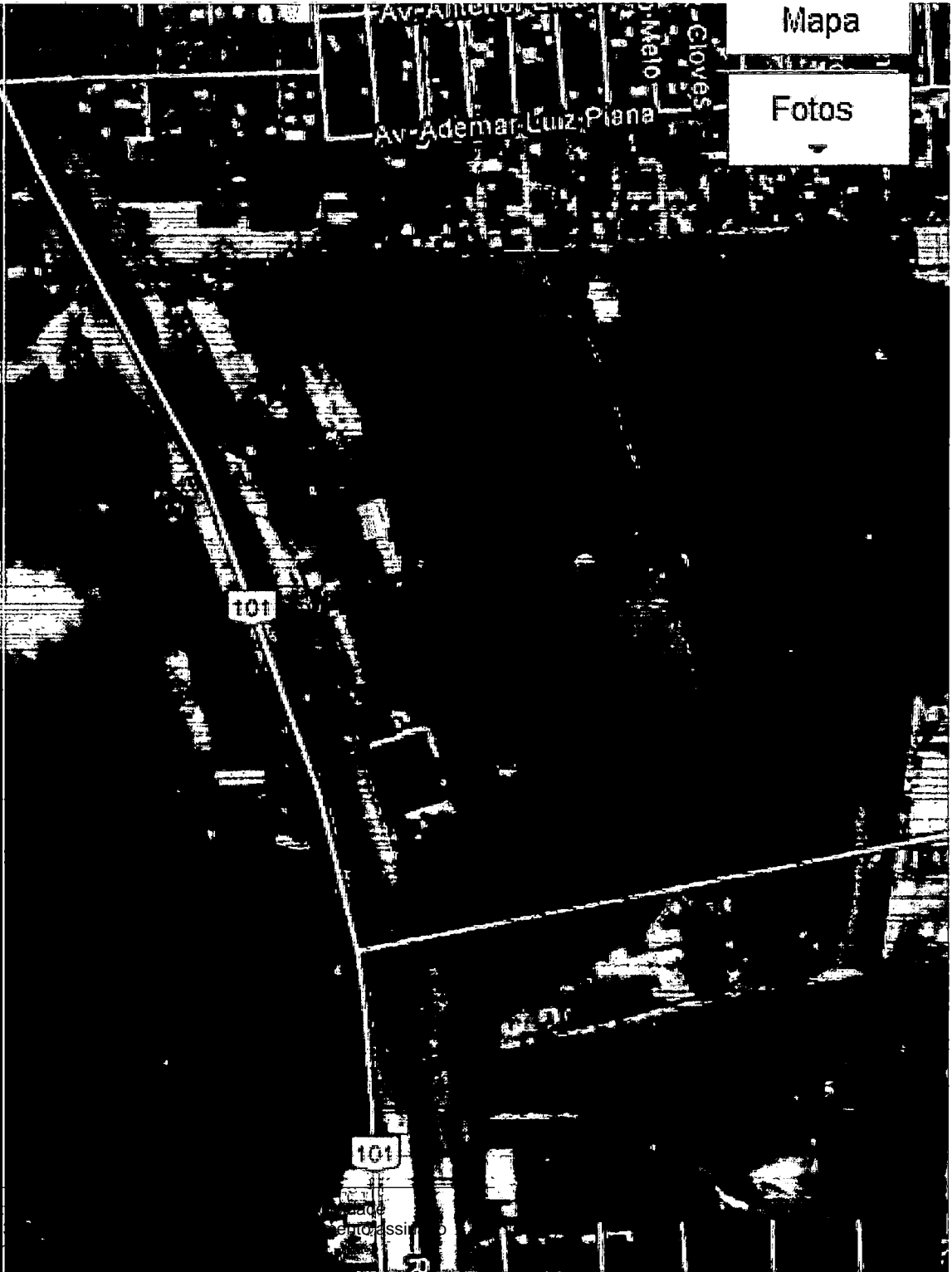
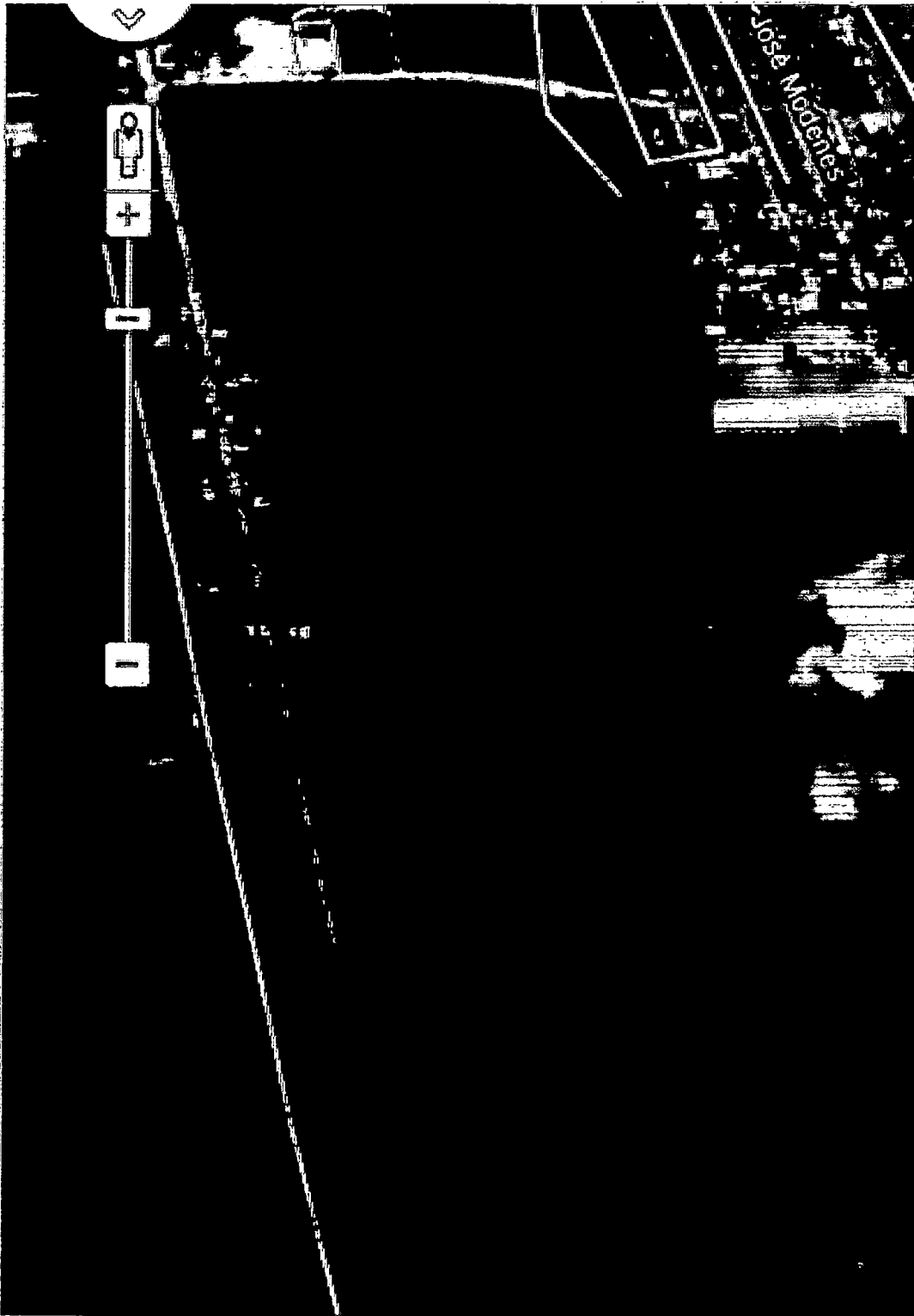
Mapa

Fotos



Linhares ✈





Mapa

Fotos



Mapa

Fotos



José Armani

R. Leocides Gava

R. Joaquim Barcelos Rangel

R. Jurandy Rosal Loureiro

Av. José Armani

Av. José Armani

Av. Aurora Nunes de Oliveira

R. Taina Drummond Pestana

R. Gilberto Balthus de Almeida

Av. Ver

R. E



Fotos

Mapa

Av. José Amanni

Av. São José

Av. São José

101

101

Av. José Amanni

Ademir Jorge Pielade





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA PROCURADORIA

**Projeto de Emenda ao Projeto de Lei Complementar
nº 000952/2011 – Projeto de Emenda nº
000045/2012.**

**"MODIFICA ANEXO II DO PROJETO DE LEI
Nº 000952/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 000952/2011 de autoria dos Vereadores, visando como dispõe sua Ementa, **"MODIFICA ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 000952/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Quadra registra que a Emenda apresentada necessita da sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal razão pela qual as emendas apresentadas são alta significação para a subsistência territorial do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 182, V - C/C o artigo 191 II, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.



ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

**Projeto de Emenda ao Projeto de Lei Complementar
nº 000952/2011 – Projeto de Emenda nº
000045/2012.**

**"MODIFICA ANEXO II DO PROJETO DE LEI
Nº 000952/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 000952/2011 de autoria dos Vereadores, visando como dispõe sua Ementa, **"MODIFICA ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 000952/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Quadra registra que a Emenda apresentada necessita da sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal razão pela qual as emendas apresentadas são alta significação para a subsistência territorial do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 182, V - C/C o artigo 191 II, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”
PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 000952/2011

**“MODIFICA ANEXO II DO PROJETO
DE LEI Nº 000952/2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PROTOCOLADO
N.º 45
Em 12.01.12

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Diretor de Suprimentos

Art. 1º - Ficam modificadas no anexo II do Projeto de Lei nº 000952/2011, com as seguintes alterações:

Art. 2º - No Anexo II onde se lê:

- I) NA ZONA DO AEROPORTO, determinada pelo anexo II, serão incluídas zona de consolidação II, e zona industrial, conforme estabelecido no MAPA EM ANEXO;
- II) NA ZONA INDUSTRIAL, na avenida cerejeira e BR 101 norte, determinada pelo anexo II, será incluída ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II, conforme estabelecido no MAPA EM ANEXO;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- III) NA ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II, determinada pelo anexo II, deve ser corrigido a dimensão do alagadiço/lagoa, na avenida José Armani e BR 101 norte, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;
- IV) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO II, determinada pelo anexo II, deve ser corrigida a dimensão da área delimitada, compreendida pelas avenida Genésio Durão, Dr. José Antonio Palmeira da Silva, Rua José Cândido Durão e Alvaro Dias, passando parte da área para ZONA DE CONSOLIDADÇÃO II, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;
- V) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO I, determinada pelo anexo II, passa ser ZONA DE CONSOLIDAÇÃO II em sua totalidade, localizada no final do Bairro Aviso, em limítrofe com a Rua Ceará, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;
- VI) NA ZONA DE INTERESSE PAISAGÍSTICO I, determinada pelo anexo II, passa a ser ZONA INDUSTRIAL, localizada às margens da BR 101 NORTE, km 139, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;
- VII) NA ZONA DE INDUSTRIAL, determinada pelo anexo II, deve ser retirado a previsão de estrada denominada ZONA DE DINAMIZAÇÃO II que corte em forma de parábola ZONA INDUSTRIAL, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;
- VIII) NA ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, determinada pelo anexo II, compreendia entre as Avenidas Luiz Cândido Durão e Avenida Prefeito Manoel Salustiano de Souza, devem ser corrigidas de ZONA DE DINAMIZAÇÃO I, para ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

IX) NA ZONA DE DINAMIZAÇÃO II, determinada pelo anexo II, nas ruas Professor Jones e Avenida Augusto Pestana, devem ser estendidas até à rua da Conceição, conforme estabelecida no MAPA EM ANEXO;

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

VEREADORES:


MILTON SIMON BAPTISTA

JOSÉ ZITENFELD CARDIA


JOSÉ NILSON CORREIA

URBANO EMILIO DOS SANTOS DÁVILA

RENATO RANGEL LOUREIRO

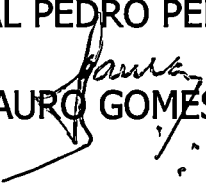

FRANCISCO TARCISIO SILVA


GELSON LUIZ SUAVE

ELIEZER OLIVEIRA DOS SANTOS

JADIR ALPOIN

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES


JOSÉ MAURO GOMES E GAMA

